



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 197/2023

“Visa conceder abono aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Pirassununga conforme específica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder abono no valor de R\$170,00 (cento e setenta reais) aos servidores ativos da Câmara Municipal de Pirassununga.

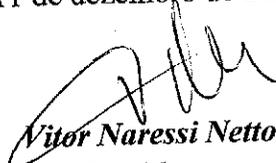
Parágrafo Único. O abono de que trata o presente artigo será concedido uma única vez, não se incorporando aos vencimentos dos servidores municipais para nenhum efeito, estando sujeito a eventuais descontos de imposto de renda.

Art. 2º Somente terão direito ao abono previsto no artigo 1º, os servidores que, na data da publicação desta Lei, estiverem em pleno exercício de suas funções.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2023.


Vitor Naressi Netto
Presidente


Carlos Luis de Deus
1º Secretário


João Henrique Trevillato Sundfeld
2º Secretário

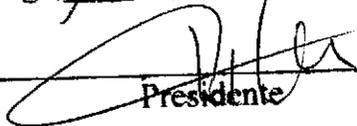
Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 11 / 12 / 2023.



A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 11 de 12 de 2023


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 11 de 12 de 2023


Presidente

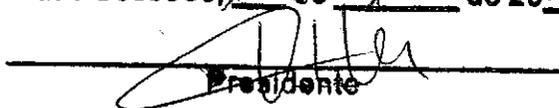
Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 11 de 12 de 2023


Presidente

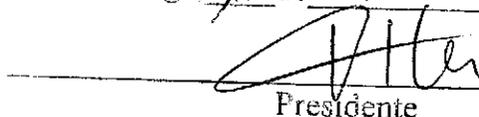
A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular para dar parecer.

Sala das Sessões, 11 de 12 de 2023.


Presidente

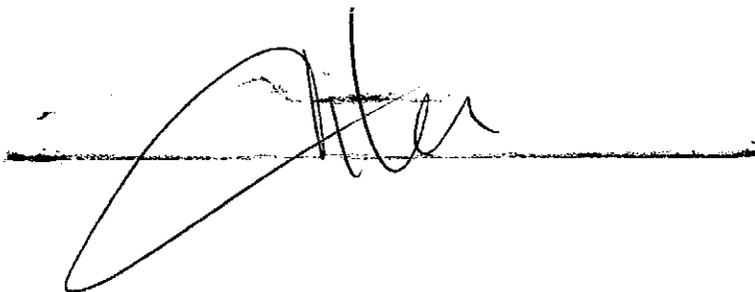
Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 11 de 12 de 2023


Presidente

Sem parecer do Advogado em razão de tramitação em regime de urgência.

Sala das Sessões, 11 / 12 / 23





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



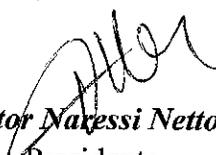
JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Submetemos à apreciação do Plenário desta Casa, o presente Projeto de Lei, que visa, tal como oferecido em âmbito do Poder Executivo e SAEP, abono de Natal para prestigiar e valorizar os servidores do Poder Legislativo, resguardado a isonomia entre Poderes.

Diante do exposto, esperamos que a propositura mereça aprovação, a qual inspira as mesmas bases propostas pelo Poder Executivo.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2023.


Vitor Nakessi Netto
Presidente


Carlos Luis de Deus
1º Secretário


João Henrique Trevillato Sundfeld
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei n° 197/2023, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder abono aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Pirassununga conforme especifica, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,


Luciana Batista - "Luciana do Lésio"
Presidente

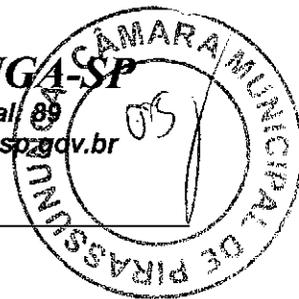

Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

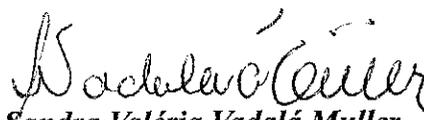


PARECER Nº

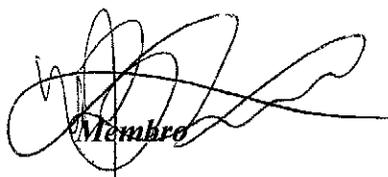
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 197/2023**, de autoria da Mesa Diretora, **que visa conceder abono aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Pirassununga conforme especifica**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,


Sandra Valéria Vadala Muller
Presidente

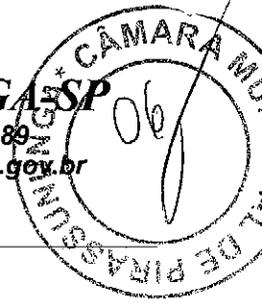

Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”
Relator


Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



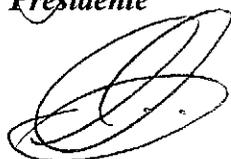
PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 197/2023**, de autoria da Mesa Diretora, **que visa conceder abono aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Pirassununga conforme especifica**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente

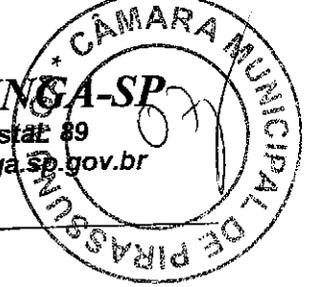

Jefferson José Alexandre
Relator


Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 1729/2023-SG

Pirassununga, 12 de dezembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis os Autógrafos de Lei nº 6188, 6189(Emenda), 6190 e 6191, referentes aos Projetos de Lei nºs 180, 183, 196 e 197/2023.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Vitor Naressi Netto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

RECEBI

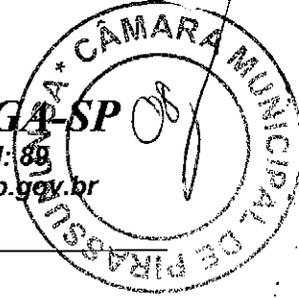
Pirassununga 14/12/2023


DANIELLI MOREIRA CASSIN
Secretaria de Administração
Escritório



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 88
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6191 PROJETO DE LEI Nº 197/2023

“Visa conceder abono aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Pirassununga conforme específica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder abono no valor de R\$170,00 (cento e setenta reais) aos servidores ativos da Câmara Municipal de Pirassununga.

Parágrafo Único. O abono de que trata o presente artigo será concedido uma única vez, não se incorporando aos vencimentos dos servidores municipais para nenhum efeito, estando sujeito a eventuais descontos de imposto de renda.

Art. 2º Somente terão direito ao abono previsto no artigo 1º, os servidores que, na data da publicação desta Lei, estiverem em pleno exercício de suas funções.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2023.


Vitor Naressi Netto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 69
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 6.267, de 19 de dezembro de 2023, que visa conceder abono aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Pirassununga, conforme especifica, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 197/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 02 de janeiro de 2024.

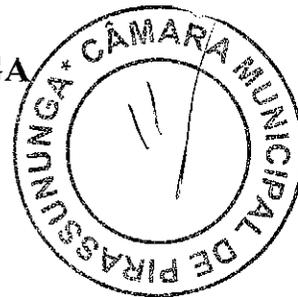
Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 6.267, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 -

“Visa conceder abono aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Pirassununga conforme especifica.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder abono no valor de R\$170,00 (cento e setenta reais) aos servidores ativos da Câmara Municipal de Pirassununga.

Parágrafo Único. O abono de que trata o presente artigo será concedido uma única vez, não se incorporando aos vencimentos dos servidores municipais para nenhum efeito, estando sujeito a eventuais descontos de imposto de renda.

Art. 2º Somente terão direito ao abono previsto no artigo 1º, os servidores que, na data da publicação desta Lei, estiverem em pleno exercício de suas funções.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de dezembro de 2023.


CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

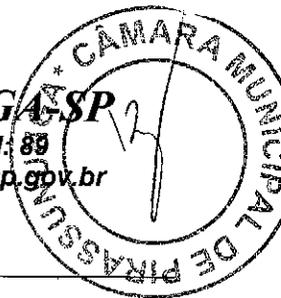
Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.


ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 88
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 125, de 19 de dezembro de 2023, da **Lei nº 6.267, de 19 de dezembro de 2023, que visa conceder abono aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Pirassununga, conforme especifica**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 197/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 02 de janeiro de 2024.

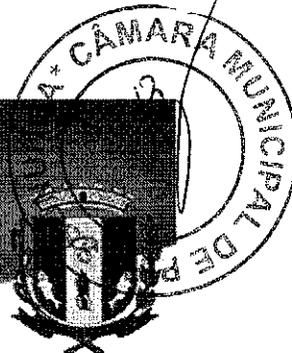
Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretaria



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 19 de dezembro de 2023 | Ano 10 | Nº 125

ANEXO V

(Anexo à Lei nº 6.266, de 19 de dezembro de 2023)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD.	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
1	Assessor Jurídico	61
1	Assessor Legislativo	56

LEI Nº 6.267, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

“Visa conceder abono aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Pirassununga conforme específica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder abono no valor de R\$170,00 (cento e setenta reais) aos servidores ativos da Câmara Municipal de Pirassununga. Parágrafo Único. O abono de que trata o presente artigo será concedido uma única vez, não se incorporando aos vencimentos dos servidores municipais para nenhum efeito, estando sujeito a eventuais descontos de imposto de renda.

Art. 2º Somente terão direito ao abono previsto no artigo 1º, os servidores que, na data da publicação desta Lei, estiverem em pleno exercício de suas funções.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de dezembro de 2023.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmcl.

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a inclusão de fonte de Recurso Federal (05) para atender despesas Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Parcelamento da Dívida Previdenciária, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Secretaria Municipal de Administração
Despesa 1078 - 06.01.00 - 04.122.7001 - 2.230 - 3.3.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 345.000,00

Despesa 1079 - 06.01.00 - 04.122.7001 - 2.230 - 4.4.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 275.000,00

II - Secretaria Municipal de Finanças
Despesa 1080 - 07.01.00 - 28.843.9002 - 0-006 - 4.6.90.71 - Fonte 05 - Código de Aplicação 110.0000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada - R\$ 380.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso III:

I - Secretaria Municipal de Administração
Despesa 160 - 06.01.00 - 04.122.7001-2.230 - 3.1.90.13 - Fonte 05 - Código de Aplicação 140.0000 - Obrigações Patronais - R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de dezembro de 2023.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmcl.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 8.494, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 6.251, de 7 de dezembro de 2023,

DECRETA:

DECRETO Nº 8.495, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo